DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.727 / ANO XV / 10 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.14 19:03:32 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS....1
- LICITAÇÕES....3
- RECURSOS HUMANOS....3
- SMC....4
- SMIP....4
- DIVERSOS....7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....8
- FASPG....10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....10

DECRETOS

DECRETO Nº 22.520 de 08/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 102211/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
345 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	34.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o **Superávit Financeiro na fonte de recurso 3494 no valor de R$ 34.000,00.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.519, de 08/11/2023

Altera o Decreto 21.628, de 22/03/2023, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536/2022, de acordo com o SEI102211/2023,

Considerando revisão de créditos adicionais efetuados junto às peças orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 08/11/2023, junto ao Decreto n. 21.628, de 22/03/2023, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000 – Fundação Municipal de Saúde
24.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
24.001.10.302.0061.2.361 – Manutenção CAPS
343 – 3.3.90.39.00.00 – 3494 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 266.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.530 de 09/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.779.118,84.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 105004/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.779.118,84 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.1.180.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO		
1 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
5 - 3.1.90.11.00.00	00001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
6 - 3.1.90.13.00.00	00001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.118,84
10 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
21.001.08.122.0010.1.181.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
3 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
21.001.08.122.0010.1.182.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.251,77
21.001.08.122.0010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
19 - 3.3.90.46.00.00	00001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00
20 - 3.3.90.47.00.00	00001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
21.001.08.122.0010.2.213.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

22 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
24 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.251,79
21.001.08.122.0899.8.829.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
26 - 3.3.50.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132,50
27 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132,50
21.001.28.846.0000.0.006.		MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
28 - 3.1.90.91.00.00	00001	SENTENÇAS JUDICIAIS	265,00
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
21.002.08.241.0017.1.183.		CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E REFORMA DO CECON NOVA RÚSSIA	
29 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
21.002.08.241.0048.1.184.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE ATEND. À PESSOA IDOSA	
30 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.886,78
21.002.08.241.0048.2.214.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	
34 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.776,00
35 - 3.3.90.33.00.00	00001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
36 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
21.002.08.241.0899.8.830.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
40 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530,00
21.002.08.243.0045.5.007.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	
41 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.374,40
21.002.08.243.0045.5.008.		REFORMA DA SEDE DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	
42 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.680,00
21.002.08.243.0045.6.008.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	
44 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
21.002.08.243.0899.8.833.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DPSB	
47 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265,00
21.002.08.244.0048.1.185.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E READAPTAÇÃO DE CRAS-CENTROS DE REF. ASSIST. SOCIAL	
48 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.215,50
21.002.08.244.0048.1.186.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
49 - 4.4.90.61.00.00	00001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00
21.002.08.244.0048.2.215.		MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CRAS NO MUNICÍPIO	
51 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	13.920,00
52 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21.002.08.244.0048.2.216.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL	
53 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.880,00
21.002.08.244.0048.2.217.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
55 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	4.635,19
56 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
57 - 3.3.90.33.00.00	00001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
58 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.124,37
21.002.08.244.0899.8.831.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-DPSB	
60 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
21.003.08.242.0017.1.188.		MELHORIAS NO GINÁSIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
61 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.980,00
21.003.08.242.0044.1.189.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. PARA OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
62 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.105,00
21.003.08.242.0044.2.218.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE INCLUSIVO	
63 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21.003.08.242.0044.2.219.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
65 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
66 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
21.003.08.242.0899.8.832.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
69 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265,00
21.003.08.243.0045.5.009.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O PROGRAMA GUARDA SOLIDÁRIA	
70 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565,00
21.003.08.244.0049.1.190.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
75 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
21.003.08.244.0049.1.191.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DO DPSE	
76 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
21.003.08.244.0049.1.192.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM. P/ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM	
77 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.679,68
21.003.08.244.0049.1.193.		CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS ABRIGOS, CREAS, ACOLHIMENTO FAMILIAR E CENTRO POP	
78 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

21.003.08.244.0049.2.221.		MANUTENÇÃO DA CASA DO ÍNDIO	
84 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.812,55
21.003.08.244.0049.2.222.		MANUTENÇÃO DO CREAS	
86 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
87 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.400,00
21.003.08.244.0049.2.223.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA	
89 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
90 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21.003.08.244.0049.2.224.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - CASA DE PASSAGEM	
92 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00
21.003.08.244.0049.2.225.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REPÚBLICA PARA JOVENS	
94 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.600,00
21.003.08.244.0049.2.227.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CRAM	
100 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
101 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
102 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
21.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.1.196.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
106 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
21.004.08.244.0047.2.229.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
110 - 3.1.90.13.00.00	00001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
112 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
21.004.08.244.0047.2.230.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DE PROGR.SOCIAIS	
116 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
119 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
21.004.08.244.0047.2.231.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
123 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
124 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700.000,00
125 - 3.3.90.33.00.00	00001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	195.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
127 - 3.3.90.48.00.00	00001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200.000,00
21.004.08.244.0047.2.232.		MANUTENÇÃO DO PISO ACESSUAS	
129 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
131 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
21.004.08.244.0047.2.235.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FMAS	
140 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
141 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.400,00
21.004.08.244.0047.2.236.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
142 - 3.1.90.04.00.00	00001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
143 - 3.1.90.11.00.00	00001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
145 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
21.004.08.244.0049.1.199.		AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO POP	
150 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
21.004.08.244.0049.1.202.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO P/ MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
160 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
21.004.08.244.0049.1.204.		AQUISIÇÃO E REPOS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE P/ O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	
163 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565,00
21.004.08.244.0049.1.265.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	
164 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
21.004.08.244.0049.2.238.		MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
168 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
170 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21.004.08.244.0049.2.239.		MANUTENÇÃO DO SERV.DE ACOLH.INSTITUCIONAL P/PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
256 - 4.4.50.42.00.00	00001	AUXÍLIOS	600,00
21.004.08.244.0049.2.240.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL EM ABORDAGEM SOCIAL	
182 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
184 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21.004.08.244.0049.2.241.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
186 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

21.004.08.244.0049.2.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS PPAS IV		
195 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
21.004.08.244.0049.2.244.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
200 - 3.3.90.48.00.00	00001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	119.187,65
21.004.08.244.0899.8.835.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FASPG		
202 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265,00
21.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
21.005.08.244.0047.1.205.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
205 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
21.005.08.244.0047.2.245.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
206 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	4.505,63
207 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.412,53
21.005.08.244.0899.8.836.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FASPG		
209 - 3.3.90.92.00.00	00001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de novembro de 2023.

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 203 / 2023

DATA: 13/11/2023 **PROTOCOLO:** 90583 / 2023 **PROCESSO:** 599

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: COLMEIA ESPIRITA CRISTA ABEGAIL
CNPJ: 77.742.278/0001-69 **Insc. Estadual:**
Endereço: ESTACIO RODRIGUES DA CUNHA, 550
Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.032-477
Telefone:

OBJETO

Termo de Colaboração entre o Municipio de Ponta Grossa e a ILPI - COLMÉIA ESPÍRITA CRISTÃ ABEGAIL

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31, caput da Lei Federal 13.019/2014.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20007082410043220031504300 00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	12.00	10.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

RESULTADO DO PREGÃO Nº 134/2023

FORNECEDOR: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.055.687/0001-47

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	NOTEBOOK DO ALUNO - conforme descrito em edital	POSITIVO N1112	UND	1225	2.856,89	3.499.690,25

FORNECEDOR: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - CNPJ: 02.543.216/0011-09

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	NOTEBOOK AVANÇADO - conforme descrito em edital	Dell Latitude 3420	UND	35	9.958,00	348.530,00

FORNECEDOR: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 04.207.011/0001-06

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ARMARIO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA - conforme descrito em edital	ERGO MOBILI CTN 36	UND	35	4.700,00	164.500,00

LOTE 04 – Deserto
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023

DATA: 13/11/2023 **PROTOCOLO:** 103312 / 2023 **PROCESSO:** 601

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GMAC - ATACADO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.810.534/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: PADRE ANCHIETA, 123
Bairro: VILA NOVA **Cidade:** Londrina - PR **CEP:** 86.025-590
Telefone:

OBJETO

Aquisição emergencial de telha fibrocimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

JUSTIFICATIVA

termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
22006061820018226433903000 00	38	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	129571	CATMAT - TELHA FIBROCIMENTO	UND	10000.00	16,90	169.000,00

Total: 169.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 246/2023

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 246/2023 – Processo nº 550/2023 – para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 12.000 M³ (DOZE MIL METROS CÚBICOS) DE BICA CORRIDA DE MATERIAL RECICLADO, ENGLOBANDO PROCESSAMENTO, CARGA E TRANSPORTE (DMT=45KM), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.**, realizado em 10/11/2023:

FORNECEDOR: KLS SERVICOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 19.317.006/0001-15

Valor Total do Fornecedor: 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA BICA - Fornecimento de bica corrida de material reciclado, englobando processamento,carga e transporte (DMT= 45km).	Própria Bica corrida	M³	12000	R$ 78,0000	R$ 936.000,0000
2	PEDRA BICA - Fornecimento de bica corrida de material reciclado, englobando processamento e carga.	Própria Bica Corrida	M³	12000	R$ 48,0000	R$ 576.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.512.000,00 (um milhão , quinhentos e doze mi reais).

Ponta Grossa/PR, 14 de novembro de 2023.

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 127/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do contido no processo protocolado sob n° SEI 090949/2023,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Médico em Segurança do Trabalho I, a comparecer até o dia 21/11/2023 (Vinte e um de novembro de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, munida de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Kelly Maria dos Santos	Médico em Segurança do Trabalho I	03

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência da vaga, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 10 de novembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), e a Equipe de Operacionalização - LPG, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, bem como no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, e considerando o que determina o item 8.2 do EDITAL 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).

Conforme previsto no item 13.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no site https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/lpg-2/ até às 23h59 do dia 20 de novembro de 2023. Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização - LPG, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail lpgpontagrossa@gmail.com
- Projetos inscritos por mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados conforme itens 8.11 e 8.13 do edital.
- O NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO OU CNPJ, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	FORMATO	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
04 - A	ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO	FLAMINGO. Uma Animação sobre a identidade, concepções e o universo do Skate.	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
05 - A	Edson Luis da Silva	Programa CulturAção	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	HABILITADO	
06 - A	Gabriel Moro Sabedotti Chemim	Poeira de Estrela	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
07 - A	José Roberto Fernandes da Silva	PG Aérea	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Não anexou documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;
08 - A	Gabriel Moro Sabedotti Chemim	Poeira de Estrela	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
09 - A	Alexsandro Skavronski	PG Aérea	A	IV - WEBSÉRIE	HABILITADO	
10 - A	David Ruan Ribeiro Simões	Encantos Dançantes	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
11 - A	Thais Cristina dos Santos	Remember-me (Lembre-se de mim)	A	V - ALPHA DE JOGO	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
12 - A	João Francisco Rangel de Abreu Junior	"Contos e cantos das lendas de Ponta Grossa para crianças"	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
13 - A	Paloma da Costa	Interlúdio	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou comprovante de endereço (água e luz)
14 - A	Kauana Mendes Souza	RETRATOS CULTURAIS DOS CAMPOS GERAIS PARA WEB	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	HABILITADO	
15 - A	Felipe Teodoro da Silva	DESCOBERTA: UM FILME EM ANIMAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE UM CONTO	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
16 - A	Thais Cristina dos Santos	Remember-me (lembre-se de mim)	A	V - ALPHA DE JOGO	HABILITADO	
17 - A	Gabriela Cordeiro de Paula	Carcaça	C	VII - VIDEOCLIPES	HABILITADO	
18 - A	Gabriella Raysa Giebiluka Pieckhardt	Retalhos Urbanos	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não anexou comprovante de endereço (água e luz)
19 - A	Larissa Gonçalves Brandão dos Santos	Sangue	C	VII - VIDEOCLIPES	HABILITADO	
20 - A	Angelo Eduardo Rocha	As pinturas rupestres de Ponta Grossa	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Currículo de todos os componentes da equipe
21 - A	André Henrique Santos Silva	Gravação do clipe da música "Estação Saudade"	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Não anexou Currículo de um dos componentes da equipe Não anexou Portfólio
22 - A	Fábio Gurski	TRAVESSIA DO CAPÃO DO MANHOSO	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
23 - A	Edinei Tomaz de Miranda	Memórias sobre Trilhos: A Estação que Viu o Tempo Passar	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não assinou a carta de anuência
24 - A	Rafael de Toledo Pedroso da Silveira	Raízes de Giz	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
25 - A	Isabela Cristina Huk dos Santos	Quase sozinha	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Faltou anexar currículo de dois integrantes da equipe. Nos itens: Documentos específicos relacionados ao formato em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver e Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso, os documentos anexados não estão condizentes aos solicitados. No item : Comprovante de endereço (água e luz) ou carta de co-residência (ANEXO XIII) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições, faltou anexar a carta de co- residência.
26 - A	César LeonardoVan Kan Saad	SUZETTE	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
27 - A	César LeonardoVan Kan Saad	SUZETTE	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Portfólio
28 - A	Leandro de Jesus Wenglarek	Abre a porta	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
29 - A	Beatriz da Paixão Freitas	Questão de Raça – a invisibilização do povo negro na Princesa dos Campos	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
30 - A	Lucas Nadal Machado	2 Lados Da rotina	C	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
31 - A	Carlos Alexandre de Andrade	Isaque e Nilton - o lado reverso da história	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	HABILITADO	
32 - A	LUCAS NADAL MACHADO	ARTESÃ, MEU DOM	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Planilha orçamentária incompleta e Comprovante de endereço não condizente ao solicitado
33 - A	Talita Prestes Wischman Vieira	Mapa Estelar	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
34 - A	Leticia Kossatz Correia	Fome de Histórias: Narrativas das Mulheres da Gastronomia dos Campos Gerais	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
35 - A	Flaiane Crisitne Knoll Bueno	Resiliência Educacional: Um Retrato da Educação em Ponta Grossa durante a Pandemia	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
36 - A	Talita Prestes Wischman Vieira	Mapa Estelar	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
37 - A	Eric Matheus Santana da Rosa	FUGA. Um curta em animação que percorre uma nota, um traço e o espaço.	B	II - CURTA-METRAGEM	HABILITADO	
38 - A	Diego Gabriel Barbosa Azevedo	Só por existir	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
39 - A	Leonardo Mateus de Almeida Lopes	Entorpecido	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	Comprovante de endereço não condizente ao solicitado
40 - A	Fernanda Burgath	Tata Totis: Bomb Art na Princesa	D	VI - VÍDEOS CURTOS GRAVADOS E EDITADOS EM CELULAR	INABILITADO	Não anexou Currículo de um dos componentes da equipe
2 - B	ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	"Picolé Show"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
3 - B	Elisamara Kovaltchuk Festa 05848643962	Sorriso nos Campos	B	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
4 - B	ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980	"Picolé Show"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Comprovante de endereço não condizente ao solicitado
5 - B	49.999.487 VALTER WILLIAM PALHANO	Pico Paraná - A Primeira Ascensão	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Carta de anuência do proponente
6 - B	51.840.369 Larissa Marli Clausen	PLAYLISTA. Uma Animação narrativa sobre histórias, música e cotidiano.	A	I - MÉDIA-METRAGEM	HABILITADO	
7 - B	BRIT Comunicação Ltda	PG mais segura no Trânsito	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
8 - B	Alb ProduçõesLtda	PG Aérea	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
9 - B	Guilherme Mass Fontes	Ponta Grossa a partir dos Trilhos	A	I - MÉDIA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).
10 - B	Jackson W Pluskota	Heart Dungeon (Masmorras do Coração)	A	V - ALPHA DE JOGO	HABILITADO	
11 - B	Manoel de Andrade Correa	CULTURA POSITIVA, TV A SERVIÇO DO BEM.	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	HABILITADO	
12 - B	48.437.232 GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	Araucaia	B	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	CNH do proponente fora do prazo de validade
13 - B	ISMAEL DE FREITAS 74310313949	Cultura no "A Fim de Papo"	A	III - PROGRAMA CULTURAL TELEVISIVO OU PARA WEB	INABILITADO	Não anexou Currículos CNH do proponente fora do prazo de validade Não anexou comprovante de residência
14 - B	STADLER AUDIOVISUAL	LizeLize - Contramão	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Mais de 1 inscrição realizada pelo mesmo proponente
15 - B	STADLER AUDIOVISUAL LTDA.	Videoclipe da música Contramão	C	VII - VIDEOCLIPES	INABILITADO	Não anexou Termo de ciência de uso do espaço
16 - B	Lázaro Augusto Albuquerque França 16606256968	Aí! Sumiram os brinquedos	B	II - CURTA-METRAGEM	INABILITADO	Não anexou Argumento, Justificativa e abordagem do tema, sendo necessário roteiro literário (sem os diálogos).

Ponta Grossa, 14 de novembro de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

SMIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 03/10/2023 Nº 03.10..2023-180

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Angela Maria Peixoto 714428639-00

Endereço: RUA: Marques do Paraná, 850 - Bairro: Ronda

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.6.34.18.0237.001 (41345)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( ) **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 25/09/2023 Nº 25.09.2023-142

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Oswaldo Paschoal Frias 270.259.938-91

Endereço:Afonso Ozorio Teixeira, 8 – Tarobá

Inscrição Imobiliária: 09.5.42.17.0090.001 (62540)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

( )**Retirada de obstáculo, que impede o livre transito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre transito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **impeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposição deste código.

Fiscal: Responsável:

Matrícula RG:

1ª Testemunha: 2ª Testemunha

RG: RG:

Observações:_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 25/09/2023 Nº 25.09.2023-144

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Irene Gelinski 601210849-49

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 224 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.18.0328.001 (62577)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/09/2023 Nº 25.09.2023-145

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

JOÃO SOVINSKI E DARIA SOVINSKI 019.419.599-62

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 19 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.18.0419.001 (62584)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/09/2023 Nº 27.09.2023-148

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

SOLANGE APARECIDA MERETT 028.567.679-23

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 122 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.17.0207.001 (62549)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() **Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio**. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) **Instalação de plataformas de proteção (bandejas)** "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) **limpeza da propriedade.** Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/09/2023 Nº 27.09.2023-150

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Rosicleia Da Silva Marafon 844.154.609-68

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 256 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.50.79.0092.001 (63485)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/09/2023 Nº 29.09.2023-157

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Espólio De Jose Lopes Dos Santos Sobrinho 373.069.529-00

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 421 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.51.52.0509.001 (63657)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/09/2023 Nº 27.09.2023-151

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Espólio De Tobias Ferreira Castro 426.731.439-04

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 16 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.50.80.0522.001 (63543)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/09/2023 Nº 29.09.2023-158

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Valfrido da Cunha 691.724.719-72

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 25 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.42.18.0471.001 (62588)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 29/09/2023 Nº 29.09.2023-162

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Nelson De Oliveira 286.544.479-15

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA, 29 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.5.51.52.0340.001 (63644)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

N O T I F I C A Ç Ã O

Data: 27/09/2023 Nº 27.09.2023-153

Nome do proprietário\síndico\locatário ou responsável pelo imóvel **RG/CPF**

Eziel Cezario De Oliveira 029.224.419-38

Endereço: RUA: AFONSO OZÓRIO TEIXEIRA,318 – PARQUE TAROBÁ

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:09.5.50.79.0209.001 (63494)

Fica V.Sª. NOTIFICADO com prazo de 30 dia(s) para adequar-se quanto a:

( ) **Apresentação do alvará de construção, reforma ou ampliação** conforme Código de Obras do Município de Ponta Grossa, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento através do Departamento de Urbanismo conforme o que estabelece o Código de Obras em seus artigos 13 da 14.522 de 23/12/2022. Vem através desta NOTIFICAR vossa senhoria para que.

(X) **Executar/regularizar passeio em frente ao imóvel**, conforme Código de Obras do Município, em seus Artigos 105 a 107 e lei 14.522/2022. Deverá ser garantida a qualidade na execução e na manutenção dos passeios, atendida nos artigos da lei já referida. Atendidas as condições : (NR)
a) inclinação longitudinal: deverá acompanhar o "greide da via".
b) inclinação transversal: 2% (dois por cento) (máximo) , inclusive nos acessos à edificação.

() Retirada de obstáculo, que impede o livre trânsito no passeio. Conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 193. Conforme especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua. É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais o determinarem. "Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

( )Construção **ou adequação de tapume** conforme o Código de Obras do Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 106. Nenhuma obra ou demolição poderá ser feita , no alinhamento da via pública, sem que haja em toda a frente de ataque um tapume provisório, que ofereça a necessária segurança e proteção.

( ) Instalação de plataformas de proteção (bandejas) "Artigo 103 Em todo o perímetro da construção de edifícios de mais de quatro pavimentos e até 10 pavimentos ou altura equivalente é obrigatória a colocação de plataformas de proteção ao nível do terceiro, sexto e nono pavimentos.

( ) limpeza da propriedade. Conforme o Código de Postura do Município artigo 74 à 78 Os terrenos, bem como os pátios e quintais, situado dentro dos limites da Zona Urbana do Município devem ser mantidos , por seus proprietários ou possuidores, livres de mato, água estagnada e lixo

( ) **Muro no terreno.** Conforme o Código de Posturado Município lei 14523 de 21/12/2022 artigo 74 à 77. Os proprietários de terrenos não edificados, com a frente para vias públicas, são obrigados a fechá-los de acordo com as disposições deste código.

Fiscal: MARCOS DE JESUS Responsável:

Matrícula: 11304 1ª Testemunha: RG:

2ª Testemunha: RG:

Observações_____

_____

DIVERSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa
CMDMPG
Endereço: R. Joaquim Nabuco, 59 - CEP: 84026-080
Fone: (42) 3220-1065 / Ramal 2178
cmdmpg@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023 – CMDM DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1°. Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

PUBLIQUE-SE

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA CALISTO SANCHES
Data: 13/11/2023 14:48:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Calisto Sanches
Presidente do CMDMPG

Razões de Veto Lei nº 14.854
Of. n. 5.111/ 2023 – GP **Em 13 de novembro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.854** apensa ao ofício n. 1386/2023 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 14.854, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e gestantes da rede pública municipal de saúde.

O Conselho Técnico da Sala de Situação em Saúde emitiu parecer contrário a lei ora vetada, nos seguintes termos:

> Pauta que versa sobre a Lei nº 14.854, quanto a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e gestantes nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal, foi discutida em reunião da Sala de Situação do dia 1º de novembro do corrente ano, e este Conselho técnico deliberou:
>
> - Considerando a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 que garante que as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário;
>
> - Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a fim de estabelecer a prioridade especial das pessoas maiores de oitenta anos;
>
> - Considerando a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;
>
> - Considerando a Lei nº 14.364, de 1º de junho de 2022, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para garantir direitos aos acompanhantes das pessoas com prioridade de atendimento, nas condições que especifica;
>
> - Considerando o Art. 4º do Estatuto da Criança e Adolescente, que garante precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública para crianças e adolescentes;
>
> - Considerando que o critério principal para priorização do atendimento nos serviços de saúde do município é a condição clínica com classificação de risco, baseada no Protocolo Municipal de Atendimento à Demanda Espontânea;
>
> - Considerando o recebimento de outros projetos de lei sobre priorizações de atendimento;

Este Conselho Técnico solicita o VETO da referida Lei, por entendermos que deve-se considerar a condição clínica com classificação de risco, segundo Protocolo Municipal.

O Conselho Técnico da Sala de Situação em Saúde adota as regras nacionais e internacionais para a prestação dos serviços médicos ao hierarquizar as urgências e emergências, as quais priorizam o atendimento das pessoas não em função de sua condição – como quer a lei ora vetada – mas, considerando os sinais clínicos presente no momento do atendimento.

Assim, se dois pacientes, um com TEA gripado e outro que não tem TEA mas está em estado de saúde mais grave, este tem preferência sobre aquele e assim sucessivamente, de modo que a lei na prática torna-se inaplicável.

Veja-se que o art. 3º do texto ora vetado manda aplicar a prioridade de atendimento desde a triagem, com indicação através de pulseira amarela.

Importante destacar que a luta das pessoas com TEA e demais transtornos, assim como das mulheres grávidas e demais pessoas citadas na lei é por igualdade e não por tratamentos privilegiados que as coloquem em situação de vantagem pessoal em face das demais.

Nesse sentido, a recomendação técnica de que o atendimento médico deve ser prestado de forma homogenia a partir do estado clínico das pessoas, e não de condição pré-constituída que não coloca em risco sua vida, é fator cientificamente comprovado, que se sobrepõe ao texto legal.

Desse modo, o interesse público se vê afetado quando o Poder Público determina regras inaplicáveis que causam dissidência social, pois não é possível justificar, do ponto de vista objetivo, que uma pessoa em melhor condição de saúde, porém com TEA, tenha vantagem no atendimento em ralação às outras que estão em condição de saúde mais grave, mas não tem TEA. O mesmo se aplicando para grávidas e demais pessoas com deficiência.

Sendo assim, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 13 de novembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
oxy 17265/22	JOÃO EMILIO SCHNEIDER
Oxy 17540/22	COMERCIO DE PRODUTOS PARALELO 30 EIRELI
Oxy 48718/22	JAMILE SALIM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
Oxy 46795/22	AMARO VICENTE DA SILVA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 067/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Retificação da Resolução nº 043/2023- Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar AD REFERENDUM, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 069/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR, que estabelece o "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 08 de novembro de 2023, da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar AD REFERENDUM, em Reunião realizada em 08 de novembro de 2023, o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 024/2023-CEDI-PR. "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná". que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), na modalidade Fundo a Fundo, o qual será utilizado para passeio/viagem para as Pessoas Idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, executado pela Fundação Municipal de Assistência Social-FASPG.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 46/2023.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, da Lei 14.133/21, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 46/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE VISAM ATENDER O SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA (SIATE) E O SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde se lê no lote 04, pág 23 e 24.

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL PRA USO EM RCP E MODO MANUAL

Desfibrilador tipo externo automático, portátil; peso máximo de 3,5kg, indicado para uso em paciente adulto e infantil, forma de onda bifásica, sistema de análise automático de ECG, tela de cristal líquido mínima de 5,7 polegadas; traçado de ECG na tela, frequência cardíaca de 30a 250 bpm com apresentação numérica, capacidade de operar no modo manual com carregamento e aplicação de choque pelo usuário , memória interna dos eventos, limitação de carga para uso pediátrico, transferência de dados (via wifi OU Bluetooth OU infravermelho OU pen drive). Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP55, resistência a vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual, bateria de longa duração com capacidade mínima de 200 choques sendo recarregável acompanhada de carregador de bateria, indicador visual de carga da bateria. Modo de desfibrilação adulto escala 200 joules.

Deve acompanhar:

- 02 pares de eletrodos adulto;
- 01 par de eletrodo pediátrico;
- 01 dispositivo de feedback para RCP;
- 01 carregador de bateria;
- 01 bolsa reforçada para transporte com visualização da tela do equipamento;
- 01 manual de operação, e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento.

Leia-se no lote 04

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Desfibrilador tipo externo automático, portátil; forma de onda bifásica, peso máximo de 3,5kg. Dispositivo indicado para uso em paciente adulto e infantil, com limitação de carga para uso pediátrico; Deve possuir sensibilidade específica em pacientes adultos e pediátricos com algoritmos de detecção através de Pás adesivas de ritmos chocáveis e não chocáveis que atendam as recomendações da A.H.A (American Heart Association), modo de desfibrilação adulto 200 J e pediátrico 50J, tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão da descarga: 10s; Capacidade de operar no modo manual com carregamento e aplicação de choque pelo usuário através de botão luminoso; Dispositivo de feedback de RCP em tempo real capaz de avaliar quanto a profundidade e qualidade das compressões; Tela em LCD ou LED para informações das etapas de atendimento da RCP com capacidade de interagir com o operador de forma visual e por comando de voz em português, apresentar traçado de ECG e frequência cardíaca com apresentação numérica; memória interna dos eventos, transferência de dados via wi-fi, Bluetooth ou infravermelho; Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP55, resistência a vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual; Capaz de realizar auto teste periodicamente para verificação do sistemas e baterias; Bateria substituível com duração mínima de 4 anos no modo espera ou recarregável que deverá acompanhar carregador. Indicador visual e sonoro da carga da bateria.

Deve acompanhar:

- 02 pares de eletrodos adulto;
- 01 par de eletrodo pediátrico;
- 01 dispositivo de feedback para RCP;
- 01 carregador de bateria (no caso de bateria recarregável);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

- 01 bolsa reforçada para transporte com visualização da tela do equipamento;
- 01 manual de operação, e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento.

CADASTRO DE PROPOSTA: das 08h00 do dia 29/11/2023 às 08h00 do dia 30/11/2023

ABERTURA: 30/11/2023 HORÁRIO: 09:00

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, no horário das 08:00h às 17:00 h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 ramal 4030 ou no site www.bllcompras.org.br

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023.

Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente Municipal de Saúde

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

PORTARIA N.º 14/2023 de 13 de novembro de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12 do Estatuto Social,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2023, **JULIANO DEMIAN DITZEL**, do cargo de Diretor Jurídico, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Ponta Grossa, em 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 13/11/2023 10:27:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente

CONTRATO 049/2023 - FMSPG
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, reagentes e insumos para a realização análises IMUNOQUÍMICAS na modalidade comodato dos equipamentos, conforme especificações incluindo manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, insumos, soluções de lavagens, controles e calibradores para a realização de exames, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada para o Laboratório Central Alfredo Berger - Rua Engenheiro Schamber n° 666 3° piso.
VALOR: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO A COMUNIDADE SURDA – GENY DE JESUS SOUZA RIBAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 03/2023, registrado, publicado e oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 33/2023, visando alteração da fiscalização do Termo de Colaboração, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 094311/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: " A fiscalização ficará a cargo da servidora: Maristela Czelusniak, matrícula 30109 e Laís Nadal Foltran, matrícula 30087.
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, matricula 19.750 e Maria Luiza Queiroz, matricula 28.754".
RETIRA- SE: Alexandre Costa Basso, matricula 26.400.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO A COMUNIDADE SURDA – GENY DE JESUS SOUZA RIBAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 04/2023, registrado, publicado e oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 34/2023, visando alteração da fiscalização do Termo de Colaboração, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 094311/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte inclusão: " A fiscalização ficará a cargo da servidora: Maristela Czelusniak, matrícula 30109 e Laís Nadal Foltran, matrícula 30087.
A Gestão ficará a cargo dos servidores: Filipe Eduardo Berger, matricula 19.750 e Maria Luiza Queiroz, matricula 28.754".
RETIRA- SE: Alexandre Costa Basso, matricula 26.400.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Departamento de Licitações e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 35/2023 – Processo nº 136/2023 – para Registro de Preços para MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM realizado em 16/10/2023,:

FORNECEDOR: I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA - CNPJ: 77.803.054/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Rastelo vassoura de aço	TRAPP TRAPP	UND	100	37,0000	3.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.332.828/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Fio de nylon, forma geométrica quadrada para roçadeira 3 mm. Rolo com aproximadamente 310 m.	CATEDRAL BOBINA - 3 MM	RLO	20	190,0000	3.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.247.494/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Roçadeira modelo lateral de jardinagem profissional. Motor a gasolina; Conjunto de corte lâmina 3 pontas; Características técnicas mínimas exigidas: Capacidade do tanque de combustível mínimo 0,58 litros ou aproximado; Cilindrada de no mínimo 35,2 cm³ ou aproximada; Peso de no mínimo 10,7 kg ou aproximado; Potência de no mínimo 2,3 kw/cv ou aproximado; Rotação	VULCAN VR620H	UND	3	998,0300	2.994,0900

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
Departamento de Licitações e Contratos
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		Lenta de no mínimo 2,800 RPM ou aproximado; Rotação Máxima de no mínimo 12,500 RPM ou aproximado; Sistema antivibratório; Sistema de ignição eletrônico; Marca referência STIHL modelo 220; Acompanha manual de instruções; Garantia mínima de 1 ano. Fabricação Nacional.					

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.994,09 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Óleo 2 tempos. Frasco com 500 ml. Marca de 1ª linha. Marca recomendada para STIHL 220. Equipamento já adquirido pela FMS em pregões anteriores.	Lubrax 2T Vibra	FRS	100	14,8000	1.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.663.726/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carretel para roçadeira marca STIHL 220. Aproximadamente 12 metros. Equipamento já adquirida pela FMS em pregões anteriores.	MAMMUT	RLO	50	56,2000	2.810,0000
2	1	Faca reta para roçadeira STIHL 220. Lâmina de 2	INCOLMA	UND	60	39,8000	2.388,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		pontas. Equipamento já adquirida pela FMS em pregões anteriores.					
4	1	Graxa branca para roçadeira. Marca recomendada e compatível com o modelo STIHL 220. Tubo com aproximadamente 80g. Equipamento já adquirido pela FMS em pregões anteriores.	GITANES	TB	10	17,6000	176,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.374,00 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.348,09 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos)

Ponta Grossa/PR, 13 de novembro de 2023

PREGOEIRA: Talita Araujo

Página 3

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120

FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

PORTARIA N.º 15/2023 de 13 de novembro de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12 do Estatuto Social,

RESOLVE

Nomear, a partir de 14 de novembro de 2023, **GUSTAVO BUENO LAROCA**, para o cargo de Diretor Jurídico, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Ponta Grossa, em 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 13/11/2023 10:28:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PRODUTOS ISENTOS DE GLÚTEN, PARA MANUTENÇÃO DE GRUPO DE USUÁRIOS CELÍACOS CADASTRADOS EM PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
Data: 29 de novembro de 2023 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 211.411,20 (duzentos e onze mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, cito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 11/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando, o disposto no artigos 28, II da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda, o disposto no artigo 41, VIII do Regimento Interno;
Considerando finalmente, a necessidade de promover o Inventário de Bens Permanentes de forma quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes da Câmara Municipal de Ponta Grossa;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores ELAINE ANTUNES DA SILVA - Agente Administrativo I, MONICA PAINKA PEREIRA - Assistente Técnico Jurídico, ROSANGELA MANFRON NEVES - Auxiliar de Conservação Geral, JOAO EDISON TRINDADE - Encarregado de Serviço, RAILUAN MACIEL VILLALBA - Diretor Superintendente Técnico e HENRIQUE RAIER DE LARA - Diretor Geral dos Serviços Administrativos, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda e os demais como membros, constituírem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES - CLPBP**.
Art. 2º - A CLPBP da Câmara Municipal de Ponta Grossa tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.
Art. 3°- Para fins desta Portaria, considera-se:
I – Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II – Bens móveis – aqueles que pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III – Bens inservíveis – todo o material que está em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
IV – Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
V – Desrrealcionamento de bens – Devolução de bens ao Executivo.
Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação sob a coordenação Geral do Assistente Patrimonial:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II – Promover a avaliação, depreciação e controle de bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre a sua alteração;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos concernente ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo; reposição e atribuição de inservível;
VI – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 5° - A comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo pela Superintendência de Planejamento e Gestão e pelo Assistente Patrimonial, atestando que todos os bens da Câmara Municipal, encontram-se registrados no e submetidos a controle apropriado.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se e cientifique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 12/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando, o disposto no artigos 28, II da Lei Orgânica do Município;
Considerando ainda, o disposto no artigo 41, VIII do Regimento Interno;
Considerando finalmente, a necessidade de promover o levantamento patrimonial do almoxarifado da Câmara Municipal de Ponta Grossa;
R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores ALCIONI DA MOTTA BATISTA - Auxiliar de Conservação Geral, LUCIANE MARIA FERREIRA - Assistente Patrimonial, MARIA CLAUDIA CAPPELLETTI RIO BRANCO - Agente de Segurança Legislativo, RAILUAN MACIEL VILLALBA - Diretor Superintendente Técnico e HENRIQUE RAIER DE LARA - Diretor Geral dos Serviços Administrativos, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda e os demais como membros, para constituírem a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE ALMOXARIFADO – CLPA.**
Art. 2º - A CLPA da Câmara Municipal de Ponta Grossa tem por finalidade para efetuar o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores dos Materiais em Almoxarifado para posterior preenchimento do relatório de Inventário.
Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação sob a coordenação do encarregado do controle do almoxarifado
I – Levantamento das quantidades em estoque no almoxarifado da Câmara Municipal;
II – Verificar os valores de entrada dos itens do almoxarifado;
III – Fazer o levantamento dos itens eventualmente vencidos, ou a vencer para manter o estoque válido e atual.
IV – Verificar as condições gerais da estocagem no almoxarifado e propor melhorias.
V – Avaliar o estado dos bens de consumo e propor a sua reposição, não utilização e descarte;
VI – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 4° - A comissão deverá apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do almoxarifado, com a indicação do estado físico, acompanhado por certidão firmada pelo pela Superintendência de Planejamento e Gestão e pelo encarregado do controle do Almoxarifado, atestando que todos os bens de consumo da Câmara Municipal, encontram-se registrados no Sistema de Almoxarifado e submetidos a controle apropriado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cientifique-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 07 de novembro de 2023.

Vereador FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa